



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 6123 ENT.: 6038 PROC. Nº:	13/12/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 328/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 2021/2013, de 13 de dezembro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 6038
Data: 13-12-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT.: PROC. Nº:	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 328/XII/3ª, de 14 de novembro de 2013 - Seguros de colheitas

Em resposta à Pergunta n.º 328/XII/3ª, de 14 de novembro de 2013, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

1 - Qual é o valor da dívida herdada no SIPAC e quando considera o Ministério da Agricultura e Mar que está em condições de resolver esta situação prejudicial para os agricultores nacionais?

No SIPAC, a dívida às seguradoras é de cerca de 29,9 milhões de euros (inclui 26,6 milhões de euros relativos ao apoio concedido no âmbito dos prémios de seguro e 3,3 milhões de euros referentes à compensação de sinistralidade 2007).

No entanto, existem campanhas (parte de 2010, 2011, 2012 e 2013) em relação às quais ainda não foi possível validar os dados, uma vez que o processo ainda não se encontra concluído ou as seguradoras ainda não enviaram os respetivos dados ao IFAP. Assim, estima-se que ao valor da dívida, anteriormente referido, possam acrescer 29,5 milhões de euros (este valor diz respeito ao apoio concedido no âmbito dos prémios de seguro, não incluindo o valor da compensação de sinistralidade).

O Ministério da Agricultura e Mar está a trabalhar com o Ministério das Finanças na formalização da dívida junto das seguradoras e no correspondente plano de pagamentos, sendo de salientar que em 2012 foram abatidos à dívida cerca de 17 M€, estando em curso igual exercício neste ano de 2013, canalizando para este fim as poupanças geradas no Orçamento de Estado com o novo seguro da vinha, 100% financiado por verbas comunitárias.

2 - Que consequências sofreram nos últimos anos, os agricultores, em virtude desta dívida?

A dívida gerada tem obviamente reflexos nos agricultores, na medida em que as seguradoras, não sendo ressarcidas em tempo útil dos montantes que lhes são devidos, estão menos disponíveis para assumir determinados riscos, relativamente a culturas e produtores. O aumento do custo das apólices constitui porventura a face mais visível desta realidade. A este respeito importa salientar que em 2014 todo o regime de seguros de colheita passará a ter



financiamento comunitário, o que irá permitir canalizar as verbas do Orçamento de Estado até agora afetas a este apoio para pagamento das dívidas às seguradoras.

3 - Está o Ministério a procurar soluções que possam gerar uma maior universalidade do sistema de seguros? Essa solução será encontrada através de medidas que permitam um acesso a coberturas competitivas e prémios de seguro mais acessíveis?

Sim. O Ministério tem estado, desde 2012, a desenvolver alterações significativas nos seguros agrícolas, tendo sido já criados no âmbito das organizações comuns de mercado (OCM) dois seguros: o Seguro Vitícola de Colheitas (SVC) e o Seguro de Frutas e Hortícolas para Organizações de Produtores (SFH-OP), respetivamente na OCM do Vinho e na OCM das Frutas e Hortícolas. Encontra-se também em conclusão o novo Seguro de Colheitas (SC), para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2014, em substituição do atual SIPAC. Estes três seguros irão integrar o Sistema de Seguros Agrícolas (SSA) a vigorar em Portugal.

Um dos pontos essenciais em que assentam os seguros atrás referidos é a universalidade, através da qual será possível ter uma maior dispersão do risco e consequentemente praticar prémios de seguro mais acessíveis. Por outro lado, pretende-se, com a criação de seguros mais específicos (seguros especiais para determinadas culturas e regiões), aumentar a adaptabilidade dos seguros às reais necessidades dos agricultores, com a disponibilização de coberturas mais competitivas.

Para contribuir para a universalidade está previsto que a atribuição de determinados apoios, designadamente no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (2014-2020), seja objeto de uma diferenciação positiva para os agricultores que tenham celebrado um contrato de seguro, no âmbito do SC, do SVC ou do SFH-OP.

4 - Está Vossa Excelência a equacionar um uso eficiente do próximo quadro comunitário, por forma a servir a plataforma de seguros agrícolas do país?

Sim. O próximo Quadro Comunitário de Apoio vai-se revelar um elemento fundamental para que sejam efetuadas alterações significativas nos seguros agrícolas, tornando o Sistema de Seguros Agrícolas um instrumento sustentável. Os apoios a conceder são comparticipados por fundos comunitários: ao abrigo da medida de gestão de riscos do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (continente), no caso do Seguro de Colheitas e das OCM da vinha e das frutas e hortícolas, respetivamente no Seguro Vitícola de Colheitas e no Seguro de Frutas e Hortícolas para Organizações de Produtores.

Para além deste aspeto, as características dos novos seguros, nomeadamente o seu caráter universal, irão induzir uma maior atratividade no sistema e consequentemente uma utilização mais eficiente do mesmo.

5 - No âmbito do novo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), vai ser possível ter acesso a um seguro que não tenha uma franquia de 20%?



O Seguro de Colheitas a ser criado no âmbito do PDR, já a partir de 2014, que irá substituir o atual SIPAC, prevê duas vertentes: de caráter horizontal (seguro horizontal, que abrange todas as culturas e regiões) e outra mais específica (seguros especiais, que visam determinadas atividades e regiões).

No Seguro de Colheitas estão previstas dois tipos de franquias:

- Franquia relativa, que incide sobre o prejuízo e é aplicada quer no seguro horizontal quer no seguro especial, no caso de outros riscos que não os “especiais”;
- Franquia absoluta, que incide sobre a produção segura e é aplicada exclusivamente aos riscos “especiais” contemplados nos seguros especiais.

Note-se que a utilização diferenciada de franquias revela-se um instrumento essencial para a partilha de risco entre a seguradora e o segurado, criando condições para que haja uma maior abrangência na contratualização e gerando consequentemente um maior equilíbrio e sustentabilidade no sistema.

No caso do Seguro Vitícola de Colheitas e do Seguro de Frutas e Hortícolas para Organizações de Produtores, a existência ou não de franquias depende do acordo que em cada caso seja estabelecido entre a seguradora e o segurado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins